LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera o número de vagas de Diretor Escolar II e Diretor Escolar III no quadro de cargos comissionados do Poder Executivo de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 2/1991, 2 (dois) cargos de Diretor Escolar III, para as escolas EM Dulcinéia Serrato e EM Professor Francisco Arthidoro da Costa.

Art. 2º Ficam extintos, no Quadro de Cargos Comissionados constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 2/1991, 2 (dois) cargos de Diretor Escolar II.

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar n.º 2/1991 passa a vigorar com a seguinte alteração no que diz respeito à definição dos cargos de Diretor Escolar:

"Diretor Escolar I
** para escolas com funcionamento em apenas um turno.*
Diretor Escolar II
*** para escolas com funcionamento em dois turnos com 100 a 500 alunos.*
Diretor Escolar III
****para escolas com funcionamento em dois ou três turnos acima de 501 alunos."*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 19 de agosto de 2025.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/08/2025